

Conforme determinação da Lei n. 12.669 de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

**(OUTUBRO 2018)**

Informamos abaixo o preço mínimo que será pago pelo leite fornecido durante o mês de junho de 2016.

ITENS	VALORES	UNIDADE
1 - Preço Base	<b>1,31</b>	R\$ por litro de leite
2 - Adicional de Escala*		R\$ por litro de leite
3 - Adicional de Gordura**		R\$ por litro de leite
4 - Adicional de Proteína**		R\$ por litro de leite
5 - Adicional de CBT**		R\$ por litro de leite
6 - Adicional de CCS**		R\$ por litro de leite
7 - Preço Mínimo Bruto = 1+2+3+4+5+6		R\$ por litro de leite

2-ESCALA		3-GORDURA		4-PROTEINA		5-CBT		6-CCS	
De 0 a 100	R\$0,000	De 2,81 a 3,19	R\$0,00	De 2,71 a 3,19	R\$0,00	101 a 350	neutro	1 a 80	0,05
De 101 a 250	R\$0,030	De 3,20 a 3,25	R\$0,00	De 3,20 a 3,30	R\$0,01	351 a 600	-0,01	81 a 120	0,04
De 251 a 450	R\$0,060	DE 3,26 a 3,45	R\$0,01	De 3,31 a 3,40	R\$0,02	601 a 700	-0,02	121 a 200	0,03
De 451 a 750	R\$0,090	De 3,46 a 3,65	R\$0,02	De 3,41 a 3,50	R\$0,03	751 a 850	-0,03	201 a 250	0,02
De 751 a 1.000	R\$0,120	De 3,66 a 3,85	R\$0,03	De 3,51 a 3,60	R\$0,04	Acima de 851	-0,05	251 a 380	0,01
De 1.001 a 1.500	R\$0,150	De 3,86 a 3,95	R\$0,04	De 3,61 a 3,65	R\$0,05			381 a 600	neutro
Acima de 1.501	R\$0,180	Maior que 3,96	R\$0,04	Maior que 3,65	R\$0,05			601 a 680	-0,01
		Menor que 2,80	-R\$0,02	Menor que 2,70	-R\$0,02			681 a 750	-0,02
								751 a 850	-0,03
								Acima de 851	-0,05

\*Os valores para o item 2 podem ser encontrados no site [www.laticiniohebrom.com.br](http://www.laticiniohebrom.com.br).

\*\*Os valores dos itens 3, 4, 5 e 6 serão determinados em função dos resultados das análises de amostras do leite dos produtores, fornecedores de leite à Hebrom Produtos do Laticínio Ltda., enviadas durante o mês de junho de 2016 à Rede Brasileira de Laboratórios de Controle de Qualidade do Leite (RBQL), criada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em 18 de abril de 2002, pela Instrução Normativa n. 37, com a finalidade de dar suporte analítico ao leite cru refrigerado. Os valores referenciais para os itens 3, 4, 5 e 6 podem ser encontrados nas tabelas de informação de preço do leite, constantes no site [www.laticiniohebrom.com.br](http://www.laticiniohebrom.com.br).